LEI Nº 1.962/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Especial a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Manutenção do Programa Habitacional
08.244.0021.1.078.449051-Obras e Instalações..... 3.000.000,00

TOTAL GERAL 3.000.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Manutenção do Programa Habitacional
08.244.0021.2.130.449051-Obras e Instalações.....1.500.000,00

SOMA 1.500.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2005, no valor de **R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais),** conforme artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

TOTAL GERAL 3.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de fevereiro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal